



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
Procuradoria Geral do Município

Barbara Philomeno Pugas
Subprocuradora Geral do Município
Decreto nº 002/2017

05/05/2020

DECRETO Nº 196, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o uso de máscaras nas academias e demais espaços destinados à realização de atividades físicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DE TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de proteção à saúde coletiva dos cidadãos portuenses e que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde e do Município de Porto Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 149, de 22 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no município de Porto Nacional.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 191 de 20 de Abril de 2020, que dispõe sobre Autoriza o funcionamento de feiras livres, igrejas e academias em época de medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, torna obrigatório o uso de máscaras nos estabelecimentos comerciais e afins e adota outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. As academias e demais espaços destinados à realização de atividades físicas, além de obedecer às regras contidas no Decreto Municipal nº. 191



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
Procuradoria Geral do Município

de 20 de abril de 2020, deve exigir dos alunos/clientes a utilização obrigatória de máscaras.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 05
dias do mês de maio de 2020.**


JOAQUIM MAIA

Prefeito Municipal